

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Lei de Criação nº 367 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 257

DE 12 DE JANEIRO DE 2000.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
PARA O EXERCÍCIO DE 2000”.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO PROGRAMA para o
exercício de 2000, demonstrado pelo anexos deste ato que estima a Receita em R\$
2.280.378,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil, trezentos e setenta e oito reais), e
fixa a despesa em igual valor”.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de
tributos de competência do Município, demais receitas próprias e recebimento de
transferências, vinculadas ou não a fundos especiais e outras receitas, na forma da
Legislação em vigor, demonstrados nos quadros integrantes desta Lei, obedecendo a
seguinte classificação:

Valor em R\$ 1,00

1.0 - RECEITAS CORRENTES	2.055.940,00
1.1 - Receita Tributária	77.960,00
1.2 - Receita Patrimonial	1.500,00
1.3 - Transferências Correntes	1.925.350,00
1.4 - Outras Receitas Correntes	51.130,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	224.438,00
2.1 - Operações de Créditos	1.000,00
2.2 - Alienações de Bens	3.500,00
2.3 - Transferências de Capital	120.538,00
2.4 - Outras Receitas de Capital	99.400,00
TOTAL.....	2.280.378,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma discriminada nos
anexos e sub-anexos desta Lei, conforme abaixo especificada:

Avenida Paraíso, nº 2601 - centro Vale do Paraíso/RO cep. 78.959.000

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Lei de Criação nº 367 – 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO

1.0 – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1.1 – Legislativa	278.600,00
1.2 – Administração e Planejamento	378.378,00
1.3 – Agricultura	54.100,00
1.4 – Educação e Cultura	595.000,00
1.5 – Energia e Recursos Minerais	13.500,00
1.6 – Habitação e Urbanismo	50.400,00
1.7 – Indústria, Comércio e Serviços	100,00
1.8 – Saúde e Saneamento	564.000,00
1.9 – Assistência e Previdência	129.700,00
1.10 – Transporte	116.600,00

TOTAL..... 2.280.378,00

2.0.0 – DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

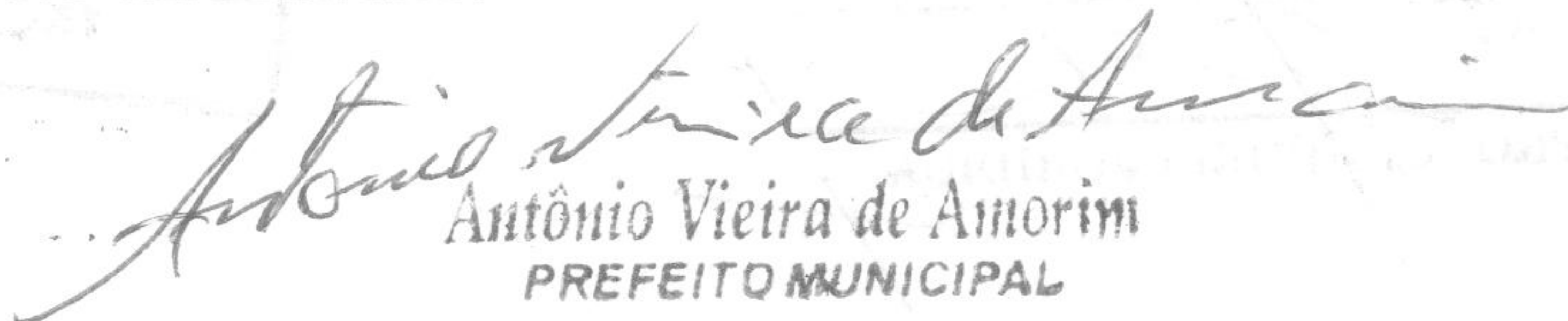
2.1.0 – CÂMARA DE VALE DO PARAÍSO	278.600,00
2.1.1 – Câmara Municipal	278.600,00
2.2.0 – PREFEITURA DE VALE DO PARAÍSO	1.237.778,00
2.2.1 – Gabinete do Prefeito	85.000,00
2.2.2 – Assessoria Jurídica	22.500,00
2.2.3 – Depart. Mun. Plan., Coord. e Administração	250.000,00
2.2.4 – Departamento Mun. de Fazenda	52.700,00
2.2.5 – Depart. Mun. de Educ. Cultura e Esportes	695.000,00
2.2.7 – Depart. Mun. de Obras, Serv. Púb. e Agricult.	282.578,00
2.2.8 – Depart. Mun. de Trabalho e Ação Social	50.000,00
3.1.0 – Fundo Municipal de Saúde	564.000,00
3.1.6 – Departamento Municipal de Saúde	564.000,00

TOTAL..... 2.280.378,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- a) abrir crédito adicional suplementar até o limite de 2% (dois por cento) do total fixado nesta lei, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64;
- b) efetuar operações de crédito por antecipação de receita, após prévia autorização do Poder Legislativo Municipal”.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Antônio Vieira de Amorim
PREFEITO MUNICIPAL